



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 001/2025

Fundão/ES, 08 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que “**Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 800/2011, que instituiu o ticket alimentação para os servidores públicos municipais, e dá outras providências.**”

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo corrigir um equívoco do Poder Executivo na elaboração do Projeto de Lei 069/2024, que alterou uma lei **inexistente**, qual seja, a suposta Lei Municipal n.º 800/2021.

Tal erro, que não fora observado a contento, culminou na sanção da Lei Municipal n.º 1.504 de 26 de dezembro de 2024, que realizou a alteração da Lei Municipal n.º 800/2021, quando em verdade, a Lei Municipal que deveria ser alterada era a n.º 800/2011.

Ocorre, que em virtude do princípio da legalidade, este Poder Executivo estaria impedido de realizar o pagamento em espécie do ticket alimentação, haja vista, que em estrita observância a legislação municipal, não haveria tal autorização, ensejando na imediata necessidade de envio do presente Projeto de Lei para esta Câmara Municipal.

Ante o exposto, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, e por essa razão contamos coma colaboração desta casa no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

Vilcimar Correa

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 800/2011, que instituiu o ticket alimentação para os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n.º 800 de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3 (...)

Parágrafo Único: Em caráter excepcional, poderá a Administração Pública Municipal realizar o pagamento de auxílio alimentação de que trata essa lei, em espécie durante os anos de 2023, 2024 e 2025, diretamente nos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive nos casos de pessoas afastadas pelo Regime Geral de Previdência.”

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE

002100.0412200022.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000014

GOVERNO

003100.0412200022.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000013



SEMAD

004100.0412200022.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
000002

SEMED

005100.1212200022.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - MDE
0000016
005200.1236100072.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL
200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SECÃO DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTAL
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - MDE
0000059
005200.1236100072.021 - MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO
ENSINO FUNDAMENTAL
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - MDE
0000071
005300.1236500082.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
INFANTIL
300 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - MDE
0000133
005300.1236500082.027 - MANUTENÇÃO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE
IMPOSTOS - MDE
0000145



SAÚDE

007100.1012200022.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

0000015

007100.1030100432.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

0000072

007100.1030200442.094 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

0000097

007100.1030200442.097 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

0000121

007100.1030400452.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

0000145

SETHADES

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

008100.0812200022.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0000026

SEMTUC

009100.0412200022.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL

33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

150000001001

0000013

009200.1339200092.053 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DA

CULTURA

33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

150000001001

0000050

0099200.2369500212.051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

33904600000 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

150000001001

0000083

SESJUV

018100.2781200102.171-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

33904600000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

250000001001

0000013

SEAGRI

010100.2060600022.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAGRI

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150000001001 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0000013

010200.2660600022.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA FROTA

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150000001001 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0000083



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECOM

012100.0412200022.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECOM
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150000001001 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000019

PROGER

014100.0309100382.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
PROCURADORIA GERAL
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150000001001 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000014

CONGER

015100.0412400022.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
CONTROLADORIA GERAL
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150000001001 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000013

SEMAM

016100.1854100372.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150000001001 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000034

FINANÇAS

017100.0412300022.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FINANÇAS
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150000001001 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/01/2025 A 31/12/2025	R\$ 5.616.000,00
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 5.616.000,00
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 5.616.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 08 de janeiro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito